

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
07/03/2023

PUBLICADA NO DODF Nº 42, DE 02/03/2023, pág. 3

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento presencial da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de março de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 00040-00008497/2020-17, Tributo ITCD, RV nº 002/2021, Recorrente **JOSÉ LUIZ GAZETA**, Advogado Gustavo Carvalho Gazeta (OAB/DF nº 12.889), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

b) Processo n. 0128-001785/2014, Tributo ICMS, ED nº 194/2019, Embargante **PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A)**, Advogada Débora Monteiro Spirandeli (OAB/MG nº 160.845), Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

c) Processo 0128-002063/2014, Tributo ICMS, ED nº 159/2019, Embargante **PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A)**, Advogada Débora Monteiro Spirandeli (OAB/MG nº 160.845), Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo 0128-000333/2016, Tributo ICMS, ED nº 89/2021, Embargante **PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A)**, Advogada Débora Monteiro Spirandeli (OAB/MG nº 160.845), Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Por ordem do Sr. Presidente, os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo presencialmente ou de forma virtual, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.⁴

4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 24 de fevereiro de 2023.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/TARF